

PROPOSTA DA OSC ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS – AMESFI

Diretriz – Desenvolvimento de projetos complementares a política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional.

e) Implementação de projetos que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando a reestruturação do seu projeto de vida e ou a complementação de renda;

Nome do Projeto: Viver Saudável o Melhor da Idade: Quem Ama Não Desperdiça.

Documentos de habilitação:

a) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO I desse Edital – com assinatura do responsável legal pela OSC reconhecida em cartório.

b) DECLARAÇÃO relacionada ao Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 conforme ANEXO II – com assinatura do responsável legal pela OSC reconhecida em cartório.

c) DECLARAÇÃO relacionada ao Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 conforme ANEXO III – com assinatura do responsável legal pela OSC reconhecida em cartório.

d) DECLARAÇÃO Art.7º, XXXIII, da Constituição Federal conforme ANEXO IV - com assinatura do responsável legal pela OSC reconhecida em cartório.

e) DECLARAÇÃO de atestado de regularidade de prestação de contas assinada por servidor público do Controle Interno, a ser solicitado via protocolo online 1DOC no assunto: “Certidão Liberatória do Concedente”.

f) Plano de Trabalho conforme o ANEXO V deste Edital impresso e assinado em papel timbrado da entidade (não requer reconhecimento de assinatura).

g) Cópia simples de comprovante de inscrição (registro) junto ao Conselho Municipal do Idoso de Medianeira ou declaração emitida pelo referido Conselho atestando a inscrição da OSC, ambos dentro do prazo de validade.

Conclusão: Todos os itens atendidos e em conformidade.

Análise do Plano de Trabalho

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	ELEMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTOS
A) 1 - Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida;	● Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)	

<p>2- com evidenciação de indicadores da realidade; 3 – do nexos entre a realidade e o objeto proposto; 4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) ● Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) ● Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos) ● Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) <p>OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta por força do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 062/2018, de 05 de março de 2018</p>	<p>25 pontos</p>
<p>B) Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do Objeto)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto) ● Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto) ● O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos) 	<p>10 pontos</p>
<p>C) 1- Informações sobre ações a serem executadas 2 - Metas a serem atingidas 3 - Indicadores que aferem o cumprimento das metas 4 – e prazos para a execução das ações para cumprimento das metas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) ● Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) ● Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) ● Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos) ● Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) <p>OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta por força do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 062/2018, de 05 de março de 2018</p>	<p>20 pontos</p>
<p>D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Grau pleno de capacidade técnico-operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática da pessoa idosa) (15 pontos) 	<p>5 pontos</p>

ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação de menos de 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (5 pontos) 	
Pontuação Máxima Global		60 pontos
Serão eliminadas aquelas propostas: A – cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta pontos); B – que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou C – que estejam em desacordo com o Edital.		

Conclusão:

A – 25 pontos B – 10 pontos C – 20 pontos D – 05 pontos **Total: 60 pontos**

CLASSIFICADA

Comissão Permanente de Seleção

Portaria nº086/2022 de 21/03/2022

Cheile Kátia da Silva de Oliveira

Gleici Maria Variza Borges

Dayane Teixeira

Silvana Mittmann Damaceno

Comissão Temporária CMDI

Resolução nº23/2022 de 24/10/2022

Aparecido Pereira de Assis

Marisa Cerutti de Andrade

Rosenildo Moreira

Eliseu Portela

Com relação aos critérios de avaliação o **Item D** deverá ser 5 pontos em razão da entidade ter menos de 1 ano de registro no CMDI, logo, para todos os efeitos iniciaram as atividades com a pessoa idosa nesse período, no **Item B**, não ficou demonstrado no plano a diretriz e a ação do edital a qual o projeto se refere, mas, foi possível identificar de acordo com as ações propostas e o objeto estabelecido, logo, foi inserido nessa avaliação conforme cita no início da análise, mas, como existem vários itens a serem reajustados a avaliação não poderá ser plenamente satisfatória por isso a atribuição de 10 pontos nesse quesito e de igual forma nos **itens A e C**, existem pontos que são consideráveis e outros não tão consideráveis e de uma maneira geral todos os quesitos precisam de melhorias e ajustes, logo, a nota de forma geral refere-se a avaliação considerável daquele item, conseqüentemente a aprovação (classificação) da proposta mas, passível de melhorias que serão solicitadas através de relatório para posterior aprovação e inclusão no banco de projetos de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – Banco de Projetos Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Relatório de Análise

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), nomeada pela Portaria nº 085/2022, em conjunto com a Comissão de Documentação e Registro do CMDI, nomeada pela Resolução CMDI nº 23/2022, reuniu-se no dia 30 de junho de 2023, para abertura e análise da proposta da Associação Medianeirense de Surdos - AMESFI, apresentada ao Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Ante a análise da proposta, a Comissão de Seleção solicita que sejam realizados esclarecimentos e adequações, conforme segue:

1. É necessário que o projeto esteja descrito com clareza e objetividade, em conformidade com as diretrizes contidas no Edital.
2. As observações contidas no plano para orientação do preenchimento devem ser apagadas e substituídas pelo conteúdo solicitado.
1. Na página 1, deve ser mencionado Edital nº 003/2023, publicado em 24/05/2023, visando a celebração de parceria do tipo “Fomento”. A consulta ao conselho sob a ata nº 02 de 18/05/2023. Sendo a Secretária Municipal Ordenadora a Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS.
2. Em relação à quantidade de atendidos, deve se considerar apenas o público alvo do projeto apresentado.
3. No item 1.3, incluir o bairro de moradia do responsável técnico. A observação constante abaixo da tabela pode ser apagada após ciência (*o responsável técnico deverá ser uma pessoa habilitada na área da política pública específica ao objeto da parceria*).
4. No item II, parágrafo 7, distinguir a quantidade de pessoas atendidas especificamente pelo Centro de Saúde Auditiva.
5. Em relação à abrangência do projeto, esclarecer de que forma será realizado o atendimento e se haverá colaboração dos outros municípios.
6. Onde houver a definição do público que será atendido (nos objetivos, público-alvo, metas, etc), esclarecer se serão apenas pessoas idosas surdas e com deficiência auditiva ou se atenderá as pessoas idosas em geral, atentando-se sempre à faixa etária 60+. Retirar o atendimento de alunos e familiares.
7. Reavaliar os objetivos específicos, analisando se os resultados pretendidos são viáveis de serem alcançados, tendo em vista que são muito amplos e diversificados, abrangendo várias linhas de atuação em um mesmo projeto.

8. No decorrer do plano deve-se demonstrar, expressamente, o que será feito para alcançar os objetivos traçados (quando, como, onde e por quem).
9. Na justificativa, deve ser apresentado qual será o projeto que se pretende executar, para sanar os problemas identificados, detalhando sobre seu funcionamento, quais os profissionais envolvidos e qual será o papel destes no projeto.
10. Na justificativa, esclarecer, ainda, como os dados populacionais, geográficos, situação ambiental, econômica, indicadores, demonstram a relevância do projeto, indicando também a quantidade de idosos surdos em Medianeira e nos demais municípios e quais as taxas de desemprego, níveis de renda e indicadores de inclusão social.
11. Na meta 02, esclarecer como será o acesso do público ao projeto, se poderá entrar no decorrer da execução ou apenas no início, e revisar a duração.
12. As metas devem estar intrinsecamente relacionadas com a realização do projeto, em consonância com os objetivos propostos. Assim, nas metas onde constam os termos “aquisição”, “contratação”, “realizar compra”, “custear”, demonstrar em cada uma delas qual a relação com os objetivos, o que se pretende com isso, podendo unificar metas ou convertê-las em etapas. (P. ex. Meta x: Ofertar oficina teórico e prática de reaproveitamento de alimentos, através da contratação de ..., e da aquisição de ... / Etapas: Aquisição de ...).
13. Em relação à aquisição de equipamentos e bens duráveis, atentar-se para que a aquisição não esteja prevista por meio de outra parceria, para evitar duplicidade.
14. Em relação aos materiais de consumo revisar o quantitativo e a duração (ou seja, quando ocorrerá a compra), p. ex. caixas de luvas, toucas, máscaras, aventais, devendo levar em consideração a quantidade de unidades em cada caixa. Revisar a quantidade da Meta 06, se será somado os uniformes e aventais, além disso, os aventais se repetem nas duas metas.
15. Ainda a respeito das metas, em se tratando de contratação de profissionais, descrever qual a função no projeto e a carga horária.
16. No cronograma de atividades, revisar as cargas horárias e a frequência citada na descrição da atividade proposta. (P. ex. “no grupo com psicólogo(a) e fisioterapeuta diz que será “1x na semana”, mas está marcada na segunda e quinta-feira), além disso, na quinta-feira de manhã há conflito entre atividades, e na terça-feira a tarde não há ações previstas, necessário, portanto, necessário esclarecer no projeto se será o mesmo grupo de pessoas idosas que participará de todas as oficinas, todos os dias e em ambos os períodos ou se haverá divisões.
17. No quadro Disponibilidade de Recursos Humanos com Recursos da Parceria, especificar as cargas horárias semanal e mensal, e revisar as cargas horárias de todos os profissionais adequando ao cronograma de atividades, pois está

incompatível. Ressalta-se que, somando a carga horária semanal de **todas** as atividades previstas têm-se o total de 30 horas semanais.

18. No que se refere a remuneração dos funcionários, a Comissão solicita a revisão dos salários: do Coordenador, por estar muito acima da média local, devendo se estabelecer o limite máximo de R\$ 5.000,00; do Instrutor de Cozinha e do Psicólogo, que também se apresentam muito acima da média de mercado; do Fisioterapeuta, que apresenta-se muito inferior, inclusive estando abaixo do salário do instrutor de informática.
19. Os salários dos profissionais devem estar compatíveis com as cargas horárias exercidas neste projeto.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Medianeira, 07 de julho de 2023.

Comissão Temporária CMDI
Resolução nº23/2022 de 24/10/2022



Aparecido Pereira de Assis



Marisa Cerutti de Andrade



Rosenildo Moreira

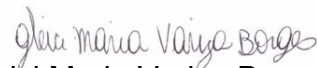


Eliseu Portela

Comissão Permanente de Seleção
Portaria nº086/2022 de 21/03/2022



Cheile Kátia da Silva de Oliveira



Gleici Maria Variza Borges



Dayane Teixeira



Silvana Mittmann Damaceno